

[ PRESIDENTE ]

**Despacho 20/2021**

**Medidas para os processos de ensino-aprendizagem referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2021/2022**

Considerando que, face à situação de emergência de saúde pública resultante da epidemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, ser ainda necessário assegurar nesta fase as condições de segurança consideradas adequadas em termos de distanciamento dos estudantes nos espaços letivos da Faculdade, implicando assim uma redução no limite máximo de estudantes que podem frequentar em simultâneo uma sala de aula;

Considerando as naturais limitações em termos da lotação dos espaços letivos da Faculdade que esta medida encerra, implicando assim a necessidade de uma gestão criteriosa na alocação dos espaços, sendo assim conveniente a libertação, quando possível, de espaços afetos a unidades curriculares com possibilidade de serem lecionadas através de meios telemáticos, permitindo desse modo a sua utilização por unidades que exigem obrigatoriamente um ensino em regime exclusivamente presencial, sendo aliás essa a esmagadora maioria na Faculdade de Belas-Artes, face às características do seu ensino;

Considerando a absoluta necessidade de garantir condições de confiança e de segurança junto de toda a comunidade académica da Faculdade, para que o novo ano letivo possa decorrer em moldes o mais aproximado possível com o regime regular de lecionação.

Determino

1 – As atividades de ensino referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2021/2022, nas unidades curriculares de cariz teórico (T) ou de seminário (S), lecionadas em cursos conferentes de grau académico e em cursos pós-graduados de especialização, decorrerão, preferencialmente, em regime não presencial.

2 – Os docentes deverão adotar os mecanismos e plataformas de ensino não presencial que melhor se adaptem à especificidade dos conteúdos programáticos a ministrar e aos objetivos de aprendizagem previstos, devendo assegurar que:

a) As plataformas utilizadas para a realização das atividades de ensino em regime não presencial são de acesso livre aos estudantes, não implicando a subscrição ou aquisição de qualquer serviço pago por parte destes;

b) Os registos das sessões de ensino de natureza coletiva, bem como os documentos e outros materiais colaborativos e de apoio são disponibilizados para consulta em regime permanente por parte dos estudantes, permitindo assim o seu acesso deferido, em particular por parte daqueles que, devido a

dificuldades ou limitações no acesso à *internet*, possam não assistir à transmissão em direto de sessões de ensino realizadas pelo docente.

3 – As atividades de ensino em regime não presencial deverão obrigatoriamente ocorrer dentro dos horários fixados nos mapas horários aprovados para o efeito.

4 – Sem prejuízo do disposto no ponto 1.º, poderão os docentes das unidades curriculares de cariz teórico (T) ou de seminário (S), caso se verifiquem condições para a presença simultânea de todos os estudantes inscritos no turno até ao limite máximo fixado para a lotação da sala inicialmente afeta à unidade curricular, optar pela sua lecionação presencial, total ou parcialmente, podendo ainda, eventualmente, caso o total de estudantes supere a capacidade da sala, optar pela lecionação presencial com parte da turma e com transmissão simultânea para os restantes estudantes através de plataforma de ensino não presencial.

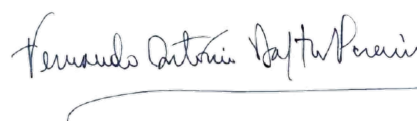
5 – Sempre que os docentes optem por uma das modalidades de ensino presencial indicadas no ponto anterior, a mesma estará sempre dependente de disponibilidade de sala de aula para o efeito, devendo os estudantes ser informados previamente da possibilidade de assistência presencial das atividades letivas, e da lotação máxima fixada para a sala de aula, caso esta seja inferior ao total de estudantes inscritos no turno.

6 – O regime de ensino para as restantes unidades curriculares, no caso das unidades de tipologia teórico-prático (TP) e prática-laboratorial (PL), decorrerão exclusivamente em regime presencial.

7 – Sempre que nas unidades de tipologia teórico-prático (TP) e prática-laboratorial (PL) se verifique um total de estudantes inscritos no turno que supere o limite máximo fixado para a lotação da sala afeta à unidade, deverá o docente da mesma promover o desdobramento dos estudantes entre períodos horários, ou, quando a matéria da aula verse sobre conteúdos de cariz predominantemente teórico e expositivo, optar pela lecionação presencial com parte da turma e com transmissão simultânea para os restantes estudantes através de plataforma de ensino não presencial, devendo os estudantes ser informados previamente desta medida.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 9 de setembro de 2021.

O Presidente,



(Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira)